



## OFÍCIO VEREADOR Nº 137/2022

São Roque, 12 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Excelência **firmar convênio com a CIOESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL OESTE**, visando à implementação conjunta de políticas públicas, a elaboração de projetos estruturais e programas tais como a CASA ABRIGO, que é voltada a acolher mulheres vítimas de violência, abrigo de passagem para menores em situação de dependência química, e políticas para uso racional da água, etc.

Importa referendar que o tema já tem sido objeto de conversa e análise, tendo esta vereadora participado de reunião entre representante da CIOESTE, Sr. Carlos Abrão, a Presidente da OAB São Roque, Dra. Adriana Guzzon, e o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal de São Roque, Sr. Flávio Roberto de Carvalho.

Cabe destacar as intenções da CIOESTE para os municípios consorciados:

*“Artigo 7º - O CIOESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL OESTE tem por objetivos a união e a conjunção de esforços dos municípios do ESTADO DE SÃO PAULO visando o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal voltada para a integração, o fortalecimento de ações compartilhadas, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.”*

A seguir, seguem as principais finalidades gerais do CIOESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL OESTE:

➤ Representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

- Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;
- Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;
- Estabelecer comunicação permanente eficiente com secretarias estaduais e ministérios federais;
- Promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;
- Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;
- Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio e dos municípios consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas/focas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor.

Por fim, apresento as pretensões de políticas e serviços públicos a serem abrangidos pelo consórcio:

- ✓ A necessidade da Casa de Acolhida para as mulheres vítimas de violência e seus filhos;
- ✓ A necessidade de atendimento e habilitação a essas mulheres para ingresso/reingresso no mercado de trabalho buscando independência financeira;
- ✓ A necessidade de submeter o agressor a atendimento psicológico específico além das penas previstas em Lei (Lei 13.984/20 que alterou a Lei Maria da Penha e que prevê que os agressores possam ser

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

obrigados a acompanhamento psicossocial a partir da fase investigatória - buscando a reeducação do mesmo); e

✓ A oferta de um local para que menores que apresentem vícios em drogas possam ser recolhidos até saírem de crises (considerando que não há como mantê-los na Santa Casa, ou nos abrigos para crianças), e as instituições que existem no município trabalham com pessoas adultas e exclusivamente do sexo masculino.

Pelo exposto, não há dúvidas que Vossa Excelência dará uma atenção especial para firmar convênio com o CIOESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL OESTE diante dos inúmeros benefícios a que São Roque alcançará ao somar esforços com os municípios consorciados.

Atenciosamente,

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
**(DRA CLÁUDIA PEDROSO)**  
Vereadora

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
MD. Prefeito de São Roque - SP

PROCOLO Nº CETSRS 12/01/2022 - 14:36 387/2022/fap